



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 126/2025-P

Dois Córregos, 07 de novembro de 2025.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares”.**

Os créditos propostos têm por finalidade a aquisição de kits escolares a serem distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, como parte das ações voltadas à valorização da educação básica e ao fortalecimento das políticas públicas educacionais implementadas pelo Município.

A iniciativa busca assegurar condições adequadas de aprendizado e de permanência dos estudantes na escola, por meio do fornecimento gratuito de materiais indispensáveis ao desenvolvimento das atividades pedagógicas. Os kits escolares contribuem para igualar as oportunidades entre os alunos, especialmente aqueles pertencentes a famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica, que muitas vezes enfrentam dificuldades na aquisição dos materiais necessários para o acompanhamento das aulas.

A disponibilização desses itens no início do ano letivo é essencial para que o processo educacional transcorra de forma organizada, inclusiva e eficaz, evitando prejuízos ao rendimento escolar e garantindo que todos os alunos iniciem o período com os mesmos instrumentos de estudo.

Trata-se, portanto, de um investimento direto na qualidade da educação pública, refletindo o compromisso da Administração Municipal com a equidade, a dignidade e o pleno desenvolvimento dos educandos, conforme preconiza o artigo 205, da Constituição Federal/88.

A iniciativa ainda contribui para o fortalecimento do vínculo escola-família, uma vez que reduz os encargos financeiros sobre os responsáveis, evidenciando o papel do poder público como agente promotor da justiça social e do acesso universal à educação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que os recursos destinados a este projeto devem ser empenhados ainda no exercício vigente, garantindo a regular execução orçamentária e viabilizando a aquisição dos kits escolares em tempo hábil de os materiais serem entregues aos alunos no início do próximo ano escolar, solicita-se a compreensão dessa E. Casa para que o presente Projeto de Lei seja apreciado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Diante do exposto, reforçamos a relevância da presente proposição e contamos com o apoio dessa Colenda Câmara Municipal para sua aprovação.

Renovamos, por fim, a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores os protestos de respeito e elevada consideração.

Atenciosamente.



ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 126/2025

Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais e Suplementares.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir três Créditos Adicionais Suplementares no valor de R\$ 501.000,00 (quinquzentos e um mil reais), destinado a atender as seguintes dotações:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.361.0005.2.014 – Manutenção do Ensino Fundamental

FONTE DE RECURSO: 01.220.0000.0000 – ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.165).....R\$ 405.000,00

12.365.0005.2.017 – Manutenção do Ensino Infantil - CRECHES

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.185).....R\$ 81.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinado a atender a seguinte dotação:

08.001 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

12.365.0005.2.016 – Manutenção do Ensino Infantil - EMEIS

FONTE DE RECURSO: 01.210.0000.0000 – EDUCAÇÃO INFANTIL

3.3.90.32.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição
Grat.....(F.175).....R\$ 15.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelos Art. 1º e 2º correrão à conta de parte do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício financeiro.

Art. 4º Fica, também, o Poder Executivo, autorizado a reabri-lo no exercício de 2026, caso haja saldo, conforme disposto no artigo 45, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e parágrafo segundo, do inciso XI, do artigo 167 da Constituição Federal/88.

Art. 5º Fica, ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos
_____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e cinco.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

